

Cabe à Justiça Militar julgar fraude em ficha de alistamento

Falsificar ficha de alistamento é crime punível com prisão e cabe à Justiça Militar julgá-lo. Com esse entendimento, o Superior Tribunal Militar rejeitou Embargos de Declaração e manteve condenação a um advogado que forjou o documento.

No julgamento de primeira instância, na Auditoria do Recife, ele foi condenado a um ano, quatro meses e nove dias de reclusão. Recorreu ao STM, que manteve a condenação, mas concedeu o benefício da suspensão condicional da pena.

O advogado, então, encaminhou os Embargos de Declaração à corte. Ele sustentava a incompetência da Justiça Militar para apreciar o processo e anulação da condenação, além do envio dos autos à Justiça Federal comum.

O ministro Fernando Sérgio Galvão, relator do caso no STM, rejeitou o recurso. “É requerida a reforma, mas deixa de apontar, contextualmente, os vícios porventura verificados no ‘*decisum*’, os quais, na realidade, inexistem”, disse. *Com informações da assessoria de imprensa do STM.*

Date Created

19/09/2014